TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2019 – PMSN
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170003– INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 – CPL

TERMO DE RESCISÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO E A EMPRESA BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.149.182/0001-80, com sede na Rua Frei Daniel de Samarate, nº 128, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em exercício o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** brasileiro, união estável, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 682.168.902-49, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n°245, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, e de outro lado empresa BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 26.808.744/0001-20, residente na cidade de Belém, Estado do Pará, sito na Rua Municipalidade, nº 985, sala 1812, Bairro Umarizal, CEP 66050-350, neste ato representada pelo sócio administrador Dr. ORLANDO BARATA MILÉO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 7039 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 306.181.932-00, residente e domiciliado à Avenida Governador José Malcher, nº 1655, Edifício Torre Domani, Apto 1402, na Cidade de Belém, Estado do Pará, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual,** em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de serviços, firmaram em 07/02/2017, resolvendo rescindir o referido Termo Aditivo ao Contrato, sem qualquer aplicação de penalidade, visto se tratar de Rescisão de forma amigável nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, celebrado em 01/02/2019.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposto na Cláusula Sétima do contrato originário.

Cláusula Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Santarém Novo – PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de rescisão de contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santarém Novo – PA, 27 de novembro de 2019.

THIAGO REIS PIMENTEL:68216890249

Assinado de forma digital por THIAGO REIS PIMENTEL:68216890249
Dados: 2019.11.27 10:03:52 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ/MF Nº 05.149.182/0001-80

BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS:26808744000120

Assinado de forma digital por BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS:26808744000120
Dados: 2019.11.27 16:53:30 -03'00'

BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF N° 26.808.744/0001-20

Testemunhas:

1._____ 2._____
CPF: CPF: